



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 92/88 DE 08 DE JUNHO DE 1988

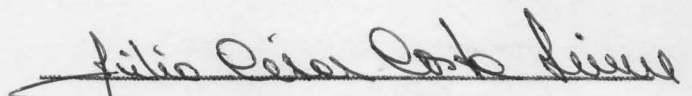
Dá o Título de Utilidade Pública Municipal à Federação das Associações de Moradores do Município de Maracanaú - FEDAMA - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

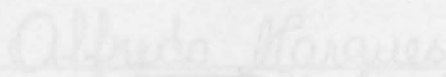
Art. 1º - Recebe, por seus serviços prestados à municipalidade, o Título de Utilidade Pública Municipal a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - FEDAMA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 08 de junho de 1988.


Júlio César Costa Lima
PRESIDENTE

Registada e Promulgada pelo Excmo. Senhor:


Alfredo Marques
Interimista